



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PESQUEIRA – IPSEMP**

Fone: 87 3835 1936

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
005/2017, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
PESQUEIRA - IPSEMP E A EMPRESA
VILELA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EMPRESARIAL
EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de aditamento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PESQUEIRA - IPSEMP**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Comendador José Didier, s/n, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 06.331.552/0001-69, neste ato representado pela Diretora-Presidente Sra. Valdelúcia Maria dos Santos, brasileira, solteira, CPF 744.210.774-53, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: a Empresa **VILELA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4060, SL. 1103, CEP 51021-40, Recife, PE, inscrita no CNPJ nº 21.182.412/0001-60 neste ato representado pelo sócio Dr. Felipe Vilela Aguiar Ribeiro, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE 44.824 e OAB/GO sob o nº 24.780, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Considerando que os serviços não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando que os preços dos serviços continuam vantajosos para administração;

Decidem firmar o presente termo aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nos Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PESQUEIRA – IPSEMP**
Fone: 87 3835 1936

O presente instrumento visa prorrogar o prazo, conforme cláusula Terceira do **Contrato nº. 005/2017**, CONVITE N.º **003/2017**, cujo objeto refere-se a “CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, CAPACITAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E AJUSTES NO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO RPPS DE PESQUEIRA NOS QUESITOS FISCALIZADORES PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA NA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS PARA FUNDAMENTAÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÃO, BEM COMO RECOMENDAÇÕES DOS AJUSTES E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL”, por mais **12**(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigência a partir de 20 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único – E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Pesqueira (PE), 20/02/ 2018.

Insante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PESQUEIRA – IPSEMP**
Fone: 87 3835 1936

Valdelucia Maria dos Santos

Valdelucia Maria dos Santos

Diretor Pres.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
PESQUEIRA – IPSEMP**
Valdelucia Maria dos Santos

Felipe Vilela

VILELA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
Felipe Vilela Aguiar Ribeiro,

Testemunhas:

[Handwritten signature]

NOME:

CPF: 386 473 704 - 49

NOME:

CPF: